

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

90011-94/2026

CONTRATANTE

1º Regimento de Cavalaria Mecanizado

OBJETO

Contratação para aquisição de materiais de higiene e limpeza atendendo às necessidades do 1º RCMec

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/07/2026 às 08h00 (Horário de Brasília-DF)

VALOR TOTAL DA aquisição

R\$ 277.325,00

PROCEDIMENTO

Sistema de Registro de Preços

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



ÍNDICE

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
11. DOS RECURSOS	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços

NUVEM DO PREGÃO



Para promover a transparência nesse processo e o princípio da publicidade, serão hospedados em nuvem os arquivos relevantes desta licitação, avisos, impugnações, esclarecimentos, diligências e documentos complementares enviados após solicitação do Pregoeiro. Atualizações serão realizadas conforme o desenvolvimento do processo licitatório. Acompanhamento público disponível através do endereço(<https://drive.google.com/drive/folders/1gnZD00CM0RH9UyOn5Je8PyweovobrM-4?usp=sharing>)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(ESQUADRÃO DE VOLUNTÁRIOS DO RIO GRANDE/1770)
REGIMENTO SÁ BRITTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

Processo Administrativo no 64673.004542/2026-69

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de higiene e limpeza em favor do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação detalhada	CATMAT	Und Fornecimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	DESINFETANTE - Aspecto físico: líquido. Aplicação: limpeza geral. Ação: fungicida, germicida e bactericida. Características adicionais: produto concentrado permitindo diluição. Perfumado nos aromas: lavanda, eucalipto, floral ou pinho. A base de quaternário de amônia de 5º geração. Frasco 2 litros.	638821	Litro	4000	R\$6,99	R\$ 27 960,00
2	ÁGUA SANITÁRIA - Composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias e similares, incolor, teores	624677	Frasco 5 Litros	800	R\$8,87	R\$ 7 096,00

	entre 2,5% e 3,0% de cloro ativo, desinfecção de banheiros e vestiários. Frasco de 5 Litros.					
3	PAPEL HIGIÊNICO - Material: Celulose Virgem Largura: 10 CM Quantidade Folhas: Dupla Cor: Branca Características Adicionais: Extra Luxo	626489	Pct 8 Und	500	R\$40,85	R\$ 20 425,00
4	VASSOURA - Material das cerdas: náilon. Aplicação: limpeza em geral. Material cepa: plástico. Comprimento cerdas: 11 cm. Largura cepa: 21 cm. Tipo: doméstica. Características adicionais: com cabo rosqueado. Tipo cabo: comprido. Material cabo: madeira.	626817	Und	500	R\$13,82	R\$ 6 910,00
5	Teor Alcoólico: Absoluto, Mínimo De 99,5% Forma Farmacêutica: Solução Injetável Adicional: Especialmente Manipulado	618744	1 Litro	400	R\$8,38	R\$ 3 350,00
6	SACO PLÁSTICO LIXO - Capacidade: 100 litros. Cor: preto. Dimensões: 90 cm x 110 cm. Embalagem com 100 unidades. Normas Técnicas: Classe I - Nbr 9191. Micragem: 12 micras reforçado.	626243	Pct 100 Und	500	R\$37,98	R\$ 18 987,50
7	SACO PLÁSTICO LIXO - Material: Polietileno Capacidade: 60 L Espessura: 4 Micra Cor: Preta Características Adicionais: Reforçado Aplicação: Resíduos Comuns Diversos	626245	Pct 100 Und	500	R\$14,50	R\$ 7 250,00
8	SABÃO PÓ - Aspecto físico: pó. Características adicionais: branqueador óptico. Essência:	636994	Cx 1 KG	600	R\$25,00	R\$ 15 000,00

	alvejante e carga. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes e corantes, igual ou superior as marca omo, brilhante e tixan ypê					
9	Saco De Algodão Tipo: Alvejado , Tamanho: 44 X 65 CM, Cor: Branca , Aplicação: Limpeza , Material: 100% Algodão	445548	Und	500	R\$4,20	R\$ 2 100,00
10	Balde Material: Polipropileno , Material Alça: Plástico , Capacidade: 30 L, Cor: Branco , Características Adicionais: Plástico Alimentício, Com Fechamento Hermético E E , Formato: Cilíndrico	631566	Und	300	R\$30,00	R\$ 9 000,00
11	CESTO LIXO - Cesto Lixo Material: Polipropileno , Capacidade: 30 L, Características Adicionais: Pedal E Tampa- Dimensões Aprox.32x42x48 Cm (Cxlxa)	458038	Und	100	R\$46,90	R\$ 4 690,00
12	PÁ COLETORA LIXO - Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico , Material Cabo: Madeira , Comprimento Cabo: 80 CM, Aplicação: Limpeza , Características Adicionais: Cabo E Coletor Em Ângulo De 90°	621605	Und	200	R\$7,61	R\$ 1 522,00
13	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE – Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra , Formato: Retangular , Aplicação: Limpeza Geral , Características Adicionais: Dupla Face , Comprimento Mínimo: 102 MM, Largura Mínima: 69 MM, Espessura Mínima: 28 M	620662	Pct 10 Und	800	R\$7,20	R\$ 5 760,00
14	CESTO LIXO	619805	Und	50	R\$53,85	R\$ 2 692,50

	MATERIAL - Cesto Lixo Material: Aço Inox , Capacidade: 15 L, Características Adicionais: Com Aros Cromados , Formato: Cilíndrico					
15	LUVA BORRACHA - material: látex natural, tamanho: P, M, G e GG, características adicionais punho reto e palma antiderrapante, forro interno flocado em algodão, uso: doméstico.	225725	Par	200	R\$3,02	R\$ 604,00
16	PORTA PAPEL TOALHA - dispenser papel toalha, material: plástico abs, tipo: interfolha, cor: branca, características adicionais: fixação por bucha e parafusos, dimensões: 290 x 270 x 160 mm.	483010	Und	30	R\$27,93	R\$ 837,75
17	DESODORIZADOR - Desodorizador Essência: Lavanda/Jasmim , Apresentação: Aerosol , Aplicação: Aromatizador Ambiental , Características Adicionais: Não Contenha Cfc	331905	Und	300	R\$9,58	R\$ 2 872,50
18	TOALHA DE PAPEL - Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem , Tipo Folha: Simples , Comprimento: 200 M, Largura: 20 CM, Cor: Branca , Aplicação: Higiene Pessoal	635639	Pct 1000 Folhas	150	R\$12,50	R\$ 1 875,00
19	DETERGENTE LÍQUIDO – Detergente Composição: Água, Tensoativos (Superfactantes), Espessantes , Componente Ativo: Conservantes, Ajustador De Ph E Aditivos , Aplicação: Lavagem De	630565	Frasco 500ml	1200	R\$2,25	R\$ 2 700,00

	Jalecos De Laboratórios , Aspecto Físico: Líquido					
20	ALGICIDA - Algicida Composição: Quaternário De Amônia A 15% E Complexo Cúprico A 5% , Aspecto Físico: Líquido , Uso: Tratamento Água De Piscina , Tipo: Choque	608272	Frasco 1 Litro	100	R\$19,00	R\$ 1 900,00
21	LIMPA BORDA –Limpa Borda Composição: Surfactantes Aniônicos E Não Aniônicos 3% E Quarte , Aspecto Físico: Líquido , Aplicação: Limpeza Borda De Piscinas	245564	Frasco 1 Litro	150	R\$14,10	R\$ 2 115,00
22	CLARIFICANTE - Clarificante Composição: Solução De Cloridróxido , Aspecto Físico: Líquido , Aplicação: Piscina	454047	Frasco 1 Litro	1500	R\$12,93	R\$ 19 395,00
23	DESENTUPIDOR - Desentupidor Vaso Sanitário Material: Borracha Flexível , Cor: Preta , Altura: 10 CM, Diâmetro: 16 CM, Material Cabo: Madeira , Comprimento Cabo: 50 C	241711	Und	50	R\$6,72	R\$ 335,75
24	RODO - Rodo Material Cabo: Alumínio , Material Suporte: Plástico , Comprimento Suporte: 35 CM, Cor: Sortida , Quantidade Borrachas: 2 UN, Características Adicionais: Cabo 1,40 M	637265	Und	300	R\$16,00	R\$ 4 800,00
25	REPELENTE - Repelente Princípio Ativo: À Base De Deet , Concentração: Até 20% , Forma Farmacêutica: Spray	436466	Frasco 360ml	300	R\$44,00	R\$ 13 200,00
26	FLANELA - Flanela Material: 100% Algodão , Comprimento: 60 CM, Largura: 30 CM, Cor: Amarela	420506	Und	400	R\$2,11	R\$ 842,00

27	PANO DE PRATO - Pano Prato Material: Algodão , Comprimento: 1.000 CM, Largura: 70 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Pp24, Pé De Galinha	630558	Pacote 10 Und	300	R\$27,11	R\$ 8 133,00
28	SABONETE LÍQUIDO - Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Perfumado , Acidez: Ph Neutro , Aplicação: Lavagem De Mãos , Características Adicionais: Hipoalergênico, Com Válvula Aplicadora Tipo Pump , Composição: Tensoativos Suaves, Agentes Hidratantes/Emolientes , Aroma: Fragrância Suave	636637	Frasco 500ml	250	R\$11,60	R\$ 2 900,00
29	SABÃO EM BARRA - Sabão Barra Composição Básica: Sais + Ácido Graxo , Tipo: Com Alvejante , Características Adicionais: Com Perfume , Peso: 200 G, Formato: Retangular	311420	Pct 5 Und	400	R\$7,28	R\$ 2 910,00
30	SABÃO EM BARRA - sabão barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, características adicionais com perfume, peso 200 g, formato retangular, cor azul.	277895	Pct 5 Und	400	R\$6,25	R\$ 2 500,00
31	ACIDULANTE – Composição: Carbonato de Sódio. Função: estabilizador de PH, Cloro e Alcalinidade. Aplicação: tratamento de água de piscina. Nome químico / genérico: Carbonato de Sódio ou Barrilha. Sinônimo: Sal dissódica de ácido	616896	Kg	50	R\$23,25	R\$ 1 162,50

	carbônico. Natureza: pó. Composição: 99,5% de Carbonato de Sódio e 0,5% Inertes. N° CAS: 497-19-8. Tipo: PH+.					
32	ÁGUA SANITÁRIA - Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50% , Densidade: De 1,20 A 1 G/L, Cor: Incolor , Tipo: Comum	624677	Frasco 1 litro	1000	R\$2,13	R\$ 2 130,00
33	ÁLCOOL ETÍLICO –Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70% V/V , Características Adicionais: Estéril, Apirogênica , Forma Farmacêutica: Solução Tópica , Adicional: Especialmente Manipulado	637884	Frasco 1 litro	400	R\$10,85	R\$ 4 340,00
34	GUARDANAPO DE PAPEL –Guardanapo De Papel Largura: 33,50 CM, Comprimento: 33,50 CM, Cor: Branca , Tipo Folhas: Dupla , Características Adicionais: Extra Macio	403521	Pacote 50 un	300	R\$3,24	R\$ 973,41
35	PANO LIMPEZA – Pano Limpeza Material: Microfibr. , Comprimento: 40 CM, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Alto Grau Absorção , Aplicação: Limpeza , Tipo: Toalha	626317	Und	25	R\$32,00	R\$ 800,00
36	SABONETE – Sabonete Aspecto Físico: Sólido , Peso: 80 G, Características Adicionais: Uso Infantil, Ph Neutro	627889	Caixa 500 und	10	R\$205,56	R\$ 2 055,55
37	DETERGENTE INDUSTRIAL - Detergente - Industrial Aspecto Físico: Líquido ,	633388	Unidade	300	R\$185,00	R\$ 55 500,00

	Componentes: Sais De Sódio, Alcalino, Carbonatos, Silicatos, Fo					
38	DETERGENTE - DETERGENTE SANEANTE DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO NEUTRO, DEGRADABILIDADE BIODEGRADÁVEL	626321	Caixa 12 Unidade	500	R\$20,31	R\$ 10 155,00
39	PEDRA SANITÁRIA - Desodorizador Sanitário Composição: Água, Álcool Etoilado, Isotridecil Polietileno Gl, Essência: Variado , Aspecto Físico: Gel , Características Adicionais: Gel Adesivo	627113	Und	200	R\$8,40	R\$ 1 680,00

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento de Contrato ou do aceite/recebimento do instrumento substitutivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PCNP:

II) Data de publicação no PNCP:

III) ID do item no PCA:

IV) Classe/Grupo:

V) Identificador da Futura Contratação: 160376 90014/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas ABNT;

4.1.2. Que todos os Distintivos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem única, com o menor volume possível, destinada apenas para envio ao contratante, que utilize materiais recicláveis e que garanta a máxima proteção durante o transporte; e

4.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, ou da data de recebimento do instrumento substitutivo, em remessa única ou parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado (160376) – Avenida Sá Britto, nº 638, Pró-Morar – Itaqui-RS, CEP: 97.650-000 (UASG Gerenciadora);

5.4. Horário e Condições de recebimento: De segunda-feira a quinta-feira das 8hrs à 12hrs e das 13h30 às 16h30 e sexta-feira das 8hrs à 12hrs.

5.5. TODAS as CAIXAS E NOTAS FISCAIS devem estar identificadas com o NOME

DAS RESPECTIVAS UNIDADES a que estão destinadas, assim como a identificação do NÚMERO DE EMPENHO e o NOME DO FORNECEDOR.

5.6. Os serviços/materiais devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, para que não sofram qualquer outro tipo de dano.

5.7. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo serviço/material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

5.8. Os serviços/materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1o, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME no 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;**
- b) A data da emissão;**
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) O período respectivo de execução do contrato;**
- e) O valor a pagar; e**
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas

indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA No 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME no 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

**comprovação da regularização da situação,
não acarretando qualquer ônus para a Contratante.**

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME no 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei no 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA No 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do

critério de julgamento pelo MENOR PREÇO .

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será em uma única remessa .

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto no 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME no 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei no 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei no 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado

mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4o, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2o a 6o da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 279 459,46 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, quarenta e seis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto no 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Documento assinado digitalmente
 **ISACK LEAL BERG**
Data: 02/07/2026 11:23:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ISACK LEAL BERG – 2º TEN
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo as disposições constantes no Termo de Referência, referente ao Pregão Eletrônico no 90006/2026 – NUP 64673.004542/2026-69, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene e limpeza em atendimento às necessidades do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado

Documento assinado digitalmente
 **DANIEL DA SILVEIRA JACOBINA**
Data: 02/07/2026 17:04:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL DA SILVEIRA JACOBINA – TC
Ordenador de Despesas do 1o RC Mec

1 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

Estudo Técnico Preliminar 6/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A contratação para aquisição de materiais de higiene e limpeza em favor do **1º Regimento de Cavalaria Mecanizado (1º RC Mec)** decorre da necessidade de manter adequadas condições de limpeza, higiene, conservação e salubridade em todas as instalações da Organização Militar, garantindo ambientes apropriados para o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais, de instrução e de apoio.

O 1º RC Mec possui diversas dependências de uso contínuo, incluindo alojamentos, sanitários, refeitórios, cozinhas, salas administrativas, áreas de circulação, garagens, depósitos e demais instalações que demandam limpeza regular e permanente. Para a execução dessas atividades, torna-se indispensável o fornecimento contínuo de materiais de higiene e limpeza, tais como detergentes, desinfetantes, água sanitária, sabão, papel higiênico, papel toalha, sacos para lixo, vassouras, rodos e demais itens correlatos.

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete a manutenção das condições sanitárias adequadas, podendo ocasionar prejuízos à saúde do efetivo, ao bem-estar dos usuários das instalações e à conservação do patrimônio público. Além disso, a disponibilização desses insumos contribui para a prevenção de doenças, para a melhoria das condições de trabalho e para a preservação da imagem institucional do Regimento.

Dessa forma, a contratação visa assegurar o abastecimento regular dos materiais necessários à execução das atividades de limpeza e higienização, garantindo a continuidade dos serviços essenciais, a conservação das instalações e o adequado cumprimento da missão institucional do 1º RC Mec.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	2º Ten Berg

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

UASG 160376

2 de 5

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco,

número da conta e agência, para fins de pagamento;

Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei no 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5. Levantamento de Mercado

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a contratação dos serviços objeto do presente Estudo

Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

Com o êxito na realização do processo licitatório feito pelo 1º RC Mec, a prestação de serviço está dentro do parâmetro estabelecido neste termo e com a garantia da descentralização dos recursos a serem aplicados nesta Organização Militar os resultados pretendidos com o processo será alcançado pela Instituição. Com isso, desejamos garantir melhor divulgação e propagação das informações de forma satisfatória as constantes demandas da OM.

Atingindo assim o objetivo estratégico organizacional nº04 - Aprimorar a gestão administrativa e objetivo estratégico organizacional nº05 – Ampliar a integração do Exército com a Sociedade

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. Os serviços requisitados levam em consideração o atendimento das necessidades da Administração para o período de 12 (doze) meses.
2. Diante do exposto, conclui-se que a prorrogação da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 84 da Lei no 14.133/2021, pode incluir a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que a previsão tenha sido feita na fase de planejamento e explicada no ato convocatório, conforme orienta o Enunciado no 42 do CJF.
3. Para futuras contratações e prorrogações de ARPs, recomenda-se fortemente que a possibilidade de renovação dos quantitativos seja claramente prevista na fase de planejamento e incluída nos documentos que compõem o processo licitatório.
4. Essa prática proporcionará maior clareza, previsibilidade e segurança jurídica, assegurando maior eficiência no uso dos recursos públicos e alinhamento com as inovações trazidas pela Lei no 14.133/2021

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 279.459,46

1. As pesquisas de preços realizadas para a estabelecer o valor para a presente contratação atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 5º da IN 65 /2021, de 7 de julho de 2021 (SEGES/ME), a saber:
Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
As pesquisas foram realizadas entre os meses de novembro de 2025 a fevereiro de 2026 e tendo sido priorizados o inciso III como fontes de consulta. Para cálculo do valor de referência, foi elaborado o Mapa Comparativo de Preços, contendo três pesquisas de preços baseadas no Sistema de

Acompanhamento de Gestão (SAG), Comprsa.gov e consultas direto com fornecedor.

Com base nesta pesquisa de preços calculou-se o desvio padrão, o coeficiente de variação e média de cada um dos itens.

Foi estimado o valor total de R\$279.459,46 (Duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, quarenta e seis centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para o presente processo, não haverá a divisão dos itens em grupos, por não haver uma estrita dependência entre os itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui contratações correladas e/ou Interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A estimativa da quantidade juntamente com a pesquisa de preços elaborada, está de acordo com o planejamento do órgão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de materiais de manutenção de bens imóveis proporciona benefícios diretos e indiretos ao 1o Regimento de Cavalaria Mecanizado (1o RC Mec), contribuindo para a preservação do patrimônio público, a continuidade das atividades institucionais e a manutenção da prontidão operacional da Organização Militar. Preservação do Patrimônio Público

A aquisição de materiais adequados permite a execução de manutenções preventivas e corretivas, evitando a deterioração das instalações e prolongando a vida útil dos bens imóveis sob responsabilidade do 1o RC Mec.

Segurança da Tropa e dos Usuários das Instalações

A manutenção regular das edificações reduz riscos de acidentes decorrentes de falhas estruturais, elétricas ou hidráulicas, garantindo ambientes seguros para militares, servidores e demais usuários das instalações.

Manutenção da Prontidão Operacional

Instalações em condições adequadas de uso asseguram o pleno funcionamento das atividades administrativas, logísticas e operacionais, contribuindo diretamente para o cumprimento das missões atribuídas ao Regimento.

Economicidade e Redução de Custos Futuros

A realização de manutenções preventivas minimiza a necessidade de intervenções emergenciais ou reformas de maior vulto, que normalmente demandam recursos financeiros mais elevados, promovendo o uso racional dos recursos públicos.

Melhoria das Condições de Trabalho e Habitabilidade

Ambientes conservados e funcionais favorecem o bem-estar da tropa, melhoram as condições de trabalho e de alojamento, e impactam positivamente a moral e o rendimento do efetivo.

Conformidade com Normas Técnicas e de Segurança

A utilização de materiais adequados possibilita o atendimento às normas técnicas, de segurança, acessibilidade e salubridade, reduzindo riscos de inconformidades legais ou administrativas.

Continuidade dos Serviços e Atividades Institucionais

A disponibilidade de materiais de manutenção assegura agilidade na execução dos reparos necessários, evitando interrupções prolongadas das atividades e garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo 1o RC Mec.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providência de adequação para a solução ser contratada

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. Geração de resíduos sólidos Base legal: Lei no 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Art. 3o, XVI: define “responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos”. Art. 30: obriga geradores de resíduos a dar destinação ambientalmente adequada.

2. Consumo elevado de recursos naturais Base legal: Constituição Federal de 1988. Art. 225, caput: garante a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo. Lei no 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais): Art. 54: prevê crime contra o meio ambiente pelo uso ou exploração de recursos de forma poluidora ou degradante.

3. Poluição química (tintas, solventes, vernizes) Base legal: Lei no 9.605/1998. Art. 56: considera crime “produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente”. Resolução CONAMA no 237/1997: trata do licenciamento ambiental de atividades poluidoras.
4. Emissão de gases e partículas Base legal: Lei no 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente). Art. 2o, I: considera como objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida. Resolução CONAMA no 491/2018: estabelece padrões de qualidade do ar.
5. Contaminação do solo e da água (descarte inadequado de químicos) Base legal: Lei no 9.605/1998. Art. 54, § 2o, V: prevê crime para quem lança resíduos sólidos, líquidos ou gasosos em desacordo com as exigências legais, podendo causar poluição em níveis que resultem em danos à saúde humana ou ao meio ambiente. Resolução CONAMA no 430/2011: dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes em corpos hídricos

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISACK LEAL BERG

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 11/06/2026 às 11:39:12.



MINUTA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(Esquadrão Voluntário do Rio Grande/1770)
SALC - Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX
(Processo Administrativo nº XXXXXX)

A União, por intermédio do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado, com sede na Avenida Sá Britto, nº 638, Pró-Morar – Itaqui-RS, CEP: 97.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 09.580.957/0001-29, neste ato representado pelo Sr. DANIEL DA SILVEIRA JACOBINA, Tenente Coronel, Ordenador de despesas, nomeado pela Portaria – C EX nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX, processo administrativo nº XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 90002/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de XXXXXXXX para suprir as necessidades do 1º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO especificado no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade		Valor	Prazo
			Mínima	Máxima		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o **1º Regimento de Cavalaria Mecanizado (160376)** – Avenida Sá Britto, nº 638, Pró-Morar – Itaqui-RS, CEP: 97.650-000.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. No caso de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão renovados até o limite dos registrados originalmente.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços

registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente

comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Quartel em Itaquí – RS, ____ de ____ de 2025.

MINUTA

DANIEL DA SILVEIRA JACOBINA – TC

Ordenador de Despesas do 1º RCMec

CONTRATANTE

MINUTA

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE

PROMITENTE CONTRATADA